

**IDR-Paraná**

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 101/2021

Dispõe sobre a fixação de preços para a comercialização de sementes e demais materiais propagativos de cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (RNC/MAPA) nas condições especificadas.

O Diretor Presidente, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em decorrência da Lei Estadual nº 20121, de 31 de dezembro de 2020

RESOLVE:

Art.1º FIXAR os preços para comercialização de sementes e demais materiais propagativos de cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (RNC/MAPA) nas condições abaixo especificadas:

Espécie	Cultivar	Classe Genética e Básica		Demais Classes	
		Teste de Germinação			
		100% a 80%	Inferior a 80%	100% a 80%	Inferior a 80%
		R\$/Kg			
AVEIA FORRAGEIRA BRANCA	IPR 126	3,40	2,70	3,10	2,50
	IPR Esmeralda	2,50	2,00	2,20	1,80
	IPR Suprema	4,30	3,40	3,90	3,10
AVEIA FORRAGEIRA PRETA	lapar 61 (Ibiporã)	5,20	4,20	4,70	3,80
	IPR Cabocla	2,50	2,00	2,20	1,80
AVEIA GRANÍFERA	IPR Afrodite	2,20	1,80	2,00	1,60
	IPR Artemis	2,20	1,80	2,00	1,60
CAFÉ	Todas	60,00	48,00	54,00	43,20
CENTEIO	IPR 89	2,60	2,10	2,30	1,80
CITROS (Sementes)	Todas	350,00	280,00	315,00	250,00
CITROS (Borbulha para borbulheira)	Todas	6,00/unidade			
CITROS (Borbulha para mudas)	Todas	0,60/unidade			
ERVILHA	lapar 74	4,50	3,60	4,00	3,20
ERVILHA FORRAGEIRA	lapar 83	4,50	3,60	4,00	3,20
FEIJÃO (CARIOCA)	Todas	13,00	10,40	11,70	9,40
FEIJÃO (PRETO)	Todas	13,00	10,40	11,70	9,40
FEIJÃO (BRANCO)	IPR Garça	15,00	12,00	13,50	10,80
GUANDÚ FORRAGEIRO	lapar 43 (Aratã)	8,00	6,40	7,20	5,80
MILHO AMARELO	Todas	10,00	8,00	9,00	7,20
MILHO LINHAGEM	Todas	15,00	12,00	13,50	10,80
NABO FORRAGEIRO	IPR 116	6,00	4,80	5,40	4,30
TREMOÇO AZUL	lapar 24 (Vila Velha)	6,00	4,80	5,40	4,30
TRIGO	Todas	3,10	2,50	2,80	2,20
TRIGO MOURISCO	Todas	6,00	4,80	5,40	4,30
TRITICALE	Todas	2,50	2,00	2,20	1,80

PORTARIA Nº 101/2021

Art.2º INFORMAR que despesas com impostos incidentes e transporte serão de responsabilidade exclusiva do adquirente, que deverá responsabilizar-se pelo correto cumprimento das leis, normas, regulamentos e correto recolhimento de tributos/impostos aplicáveis.

Art.3º REVOGAR a Portaria nº 035/2021.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 29 de junho de 2021



Natalino Ayance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná